



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.622, de 09 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a anulação de enquadramento do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO o “ERRO OPERACIONAL” ocorrido no Processo de Enquadramento nº. 0131016, Autenticação DE954C4E, datado de 08/04/2024, que culminou na Portaria de Enquadramento PCCS nº. 569/2024, publicada em 29/04/2024, do servidor público municipal **ADILSON GOMES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 007706-01, enquadrado no cargo público de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe I, Nível 6, com carga horária semanal de 40 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.662, de 06 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 13, da Lei Municipal nº. 2.662/2024, que trata da vedação do aproveitamento na carreira de Apoio Técnico Administrativo – ATA de servidores que já se encontrem aposentados;

CONSIDERANDO o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Municipal nº. 15.701/2024, que trata do estabelecimento de regulamentos gerais para implantação do Quadro Geral de Cargos e Implantação e Operacionalização dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração no âmbito do Município de Itabuna, dispositivo este que diz que o pedido de ingresso na carreira será indeferido caso o servidor não atenda aos requisitos dispostos em lei e, em especial, que esteja aposentado;

CONSIDERANDO o que dispõe o Documento Digital nº: 0141172, autenticação: B4453FD5, datado de 12/08/2024, Processo Administrativo no qual consta a emissão do PARECER JURÍDICO nº. 358/2024, assinado digitalmente em 06/09/2024, que opina pela anulação do enquadramento do servidor aqui citado no cargo de Apoio Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO a ilegalidade do ato de enquadramento, decorrente do ERRO OPERACIONAL, que culminou na violação da Lei Municipal n.º 2.662/2024 e do respectivo Decreto Regulamentar nº. 15.701/2024 e, tendo em vista a sua nulidade com efeitos “*ex tunc*”, isto é, retroativos até a data dos efeitos administrativos datados de 02 de maio de 2024, conforme previsão contida no art. 3º da Portaria de Enquadramento PCCS nº. 569/2024;

CONSIDERANDO que a anulação poderá ser feita pela Administração Pública Municipal, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração Municipal, vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância, conforme estabelece o inciso IV, do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 6.484/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO finalmente, que a declaração de nulidade é ato que se impõe, tendo em vista que o enquadramento do servidor não é possível de convalidação, face a ilegalidade demonstrada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica para os devidos fins e efeitos legais que se fazem necessários, declarado **NULO** o enquadramento do servidor público municipal **ADILSON GOMES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 007706-01, no cargo público de **APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe I, Nível 6, com carga horária semanal de 40 horas, por violação à Lei Municipal n.º. 2.662, de 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Os efeitos legais e administrativos da anulação de enquadramento referida nos termos do “caput” deste artigo, retroagem a 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, à Portaria de Enquadramento PCCS n.º. 569/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.10.11 10:52:25 -03'00'

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.10.11 11:23:19 -03'00'